



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 22/01/26
afixação no quadro de avisos por

Emenda Aditiva nº 001/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 001/2026, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Os Vereadores, abaixo-assinados, membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, em conjunto com a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Ordinária nº 001/2026:

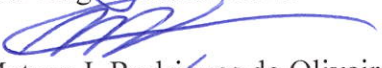
Art. 1º A redação do artigo 1º do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 001/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

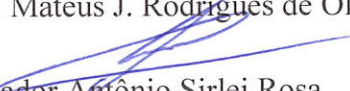
“Art. 1º.....

§ 1º O reajuste é extensivo aos servidores contratados por prazo determinado e aos ocupantes de cargos comissionados, bem como aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE) e aos conselheiros tutelares.”

São José da Barra/MG, 22 de janeiro de 2026.


Vereador Tiago Antunes Silva


Ver. Mateus J. Rodrigues de Oliveira


Vereador Antônio Sirlei Rosa


Ver. Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Jamir Cândido Pereira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ n.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: proc.legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA - Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº
001/2026

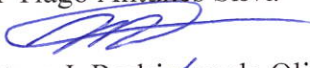
A emenda aditiva tem por finalidade acrescentar conteúdo, como um novo parágrafo, um inciso, ou uma cláusula, para complementar ou detalhar a lei proposta, neste caso específico está acrescentando conteúdo ao texto original do § 1º do artigo 1º, para complementar o mesmo, uma vez que não foram citados os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE) e os conselheiros tutelares.

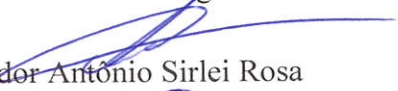
Como opinado no Parecer Jurídico a proposta visa acrescentar os servidores mencionados, uma vez que o reajuste deve ser na mesma data e no mesmo índice para todos os servidores municipais, observado os casos de a complementação necessária para atender ao piso fixado por legislação federal para servidores públicos do Município que integrem as respectivas categorias, fato que já ficou constado no referido projeto de lei.

Desta forma, espera-se que a presente Emenda seja aprovada.

São José da Barra/MG, 22 de janeiro de 2026.


Vereador Tiago Antunes Silva


Ver. Mateus J. Rodrigues de Oliveira


Vereador Antônio Sirlei Rosa


Ver. Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Jamir Cândido Pereira